



Auto de Infração - 2321340049149 - Defesa: Autuado(a) F LEO NETO - ME - Autuante(s) - FERNANDO QUEIROZ MOTA FILHO - Advogado(s): Victor José Santos Cirino
RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS
Auto de Infração - 2789372001146 - Defesa: Autuado(a) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - Autuante(s) - WILDE RABELO DIAS FILHO - Advogado(s): Dirceu Anselmini

3ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 16/10/2015 às 08:30 - Local: CONSEF
RELATOR(A): ARIVALDO DE SOUSA PEREIRA
Auto de Infração - 2794680014148 - Defesa: Autuado(a) TELEMAR NORTE LESTE S/A - Autuante(s) - ROQUELINA DE JESUS - SANDRA MARIA SILVA NOYA - Advogado(s): Flaviano Britto
RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS
Auto de Infração - 2321950071148 - Defesa: Autuado(a) MODA MANIA CONFECCOES LTDA - Autuante(s) - WELLINGTON SANTOS LIMA - Advogado(s): GABRIELE NOBRE DE ANDRADE

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 13/10/2015 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): ALVARO BARRETO VIEIRA
Auto de Infração - 2068780004132 - Defesa: Autuado(a) CREACOES OPCA LTDA - Autuante(s) - ANALCIR EUGENIO PARANHOS SILVA - Advogado(s): JULIANA MATUCK DE RESENDE
RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA
Auto de Infração - 2106710106153 - Defesa: Autuado(a) ELISANGELA CARDOSO DA SILVA - EPP - Autuante(s) - LAERCIO ARNALDO TELES DE MELO - Advogado(s): Nicodemus Souza Lima
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2174370028156 - Defesa: Autuado(a) CONQUISTA FRIO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - EPP - Autuante(s) - TULA MA MAGALHAES T AZEVEDO

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 15/10/2015 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): ALVARO BARRETO VIEIRA
Auto de Infração - 2978560103152 - Defesa: Autuado(a) ACP MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA - Autuante(s) - GERALDO CAMPOS BAHIENSE - JOAO MARLITO MAGALHAES DANTAS - Advogado(s): FERNANDO SOARES JR
RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA
Auto de Infração - 2813900006149 - Defesa: Autuado(a) IBC INDUSTRIA BAHIANA DE COMPOSTOS PLASTICOS LTDA. - Autuante(s) - AUGUSTO RICARDO JANSEN FERRARI
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2691910006140 - Defesa: Autuado(a) MAXUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Autuante(s) - ROBERTO ARAUJO MAGALHAES - Advogado(s): João Oliveira Maia Filho

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 13/10/2015 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO
Auto de Infração - 1141550301126 - Defesa: Autuado(a) INDUWAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA. - Autuante(s) - PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA - Advogado(s): Victor José Santos Cirino
RELATOR(A): TOLSTOI SEARA NOLASCO
Auto de Infração - 2068910012156 - Defesa: Autuado(a) LOJAS RIACHUELO SA - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): Celso Luiz de Oliveira

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 15/10/2015 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO
Auto de Infração - 2328790012146 - Defesa: Autuado(a) SUPERMERCADO PIONEIRO IPIRA LTDA - Autuante(s) - JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA - Advogado(s): Ana Cecília Rocha Bahia Menezes
RELATOR(A): TOLSTOI SEARA NOLASCO
Auto de Infração - 2068910013152 - Defesa: Autuado(a) LOJAS RIACHUELO SA - Autuante(s) - EUZIANE GOUVEIA DA SILVA - MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - PAULO CESAR DA SILVA BRITO - Advogado(s): Celso Luiz de Oliveira
Salvador, 2 de Outubro de 2015

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO
CNPJ / MF Nº 15.163.587/0001-27

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Observando o disposto no Art. 5º, parágrafo 3º do Estatuto Social, a DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A convida seus acionistas para, no prazo de (30) dias, a contar da publicação deste **AVISO**, exercerem o direito de preferência na subscrição de ações do capital Social da Companhia, na proporção de 9,4927514878% das ações possuídas, em virtude do aumento do mesmo de R\$411.607.218,48 para R\$450.660.635,98, mediante a emissão de 8.907.508.823 ações, sendo 1.527.088.260 preferenciais com direito a voto, 4.262.190.829 ações preferenciais sem direito a voto e 3.118.229.734 ações ordinárias, todas nominativas e no valor de R\$0,004384325435 cada. O exercício se efetuará mediante subscrição e integralização, à vista, na sede da Companhia, à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, das 09 às 12 horas e das 13h:30min, às 16 horas, nos dias úteis.

Salvador, 30 de setembro de 2015

Manoel Vitório da Silva Filho
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

A Secretária de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ 02.931.604/0001-87, torna público a Retificação da CT. ATEND Nº 00122/2015, em 16 de setembro de 2015, que incluiu os Municípios de Quijunge e Taperoá no item “2. Municípios contemplados no Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias - PREMAR II, onde ocorrerão intervenções pontuais, em estradas vicinais (segundo Ofício GAB-OF-140/15 de 09/06/2015).

Marcus Cavalcanti

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 404/15

Designar, de acordo com o art. 205 da Lei nº 6.677/1994 c/c art. 102 e §§, da Lei 12.209/2011 e as prescrições do Decreto nº 15.805/2014, os servidores JOSÉ VILSON LIMA E SILVA, cadastro nº 55.001090-3, MEIRE JANE CORREIA PACHECO BRANDÃO, cadastro nº 55.357071-6, e VANDIRA LEITE LAGO, cadastro nº 55.292744-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apresentar o relatório final do processo nº 1603150007496, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 20 (vinte) dias, sem prorrogação, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fazer a designação abaixo para substituição do respectivo titular em gozo de férias.

PORTARIA	DESIGNADO	TITULAR	CARGO	PERÍODO
405/15	RITA DE CASSIA FERREIRA ALMEIDA	ELIETE MARIA SILVA	DAI-4	24.08.15 à 22.09.15
406/15	JOELMA SILVA CARVALHO SANTOS	GILMAR CARVALHO SILVA	DAÍ-4	01.10.15 à 30.10.15

Conceder a LICENÇA PRÊMIO abaixo:

PROCESSO	NOME	CADASTRO	PORTARIA	MESES	PERÍODO
1603150017068	SUSANA BRITO CHAVES DE AGUIAR	55.313770-4	407/15	03	05.10.15 a 02.01.16

PORTARIA Nº 408/15

Designar a Subgerente IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES, cadastro nº. 55.342.165-8, para responder interinamente pela Gerência da Unidade Feminina/SSA.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Direção Geral, em 02 de outubro de 2015.

REGINA AFFONSO DE CARVALHO

Diretora Geral/ FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação a ser aplicada no Projeto de elaboração de Plano de Manejo do Monumento Natural Cachoeira do Ferro Doido.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado “Parque Eólico Esperança”, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 003/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 e 26/10/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER

Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de

julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação, no que se refere à aplicação no Projeto de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Bosque da Nascente do Rio Jiquiriçá.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado “Lavra Beneficiamento do Minério Vanadífero”, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 e 18/05/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação a ser aplicada na Regularização de imóveis rurais em Unidades de Conservação - Cadastro no CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais) de unidades rurais até quatro módulos fiscais na APA Baía de Camamu no Estado da Bahia.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado “Espaço XXI - Bloco 1” e “Espaço XXI - Bloco 2”, conforme Termos de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2014 e TCCA nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/05/2014 e 10/10/2015, respectivamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação a ser aplicada nos seguintes projetos:

I - Inclusão produtiva com base agroecológica a 500 famílias de agricultores familiares e/ou extrativistas residentes no entorno dos Parques Estaduais das Sete Passagens e do Morro do Chapéu;

II - Regularização Ambiental dos imóveis no entorno das Unidades de Conservação Parque Estadual da Serra do Conduru, Parque Estadual do Morro do Chapéu, Parque Estadual de Sete Passagens e Parque Estadual das Serras dos Montes Altos para o cadastro no CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais) em unidades rurais de até 4 módulos fiscais;

III - Implantação da transição agroecológica com vistas a inclusão produtiva de 200 famílias de agricultores familiares e extrativistas residentes no entorno do Parque Estadual da Serra do Conduru.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado “Lavra e Beneficiamento de Minério de Níquel - Projeto Santa Rita”, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 005/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

PORTARIA CONJUNTA SEMA/INEMA Nº 06 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 106 e 133, da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 16.338, de 01 de outubro de 2015, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Ficam suspensas, até ulterior deliberação, as solicitações de Declaração de Queima Controlada (DQC) para as áreas declaradas como “Situação de Emergência”, abrangidas pelos Municípios constantes da relação que constitui o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 02 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretario do Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia

ANEXO ÚNICO

MUNICIPIOS ABRANGIDOS PELA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”		
1. Abaira	18. Correntina	35. Muquém do São Francisco
2. Andaraí	19. Cotequipe	36. Nova Redenção
3. Angical	20. Cristópolis	37. Oliveira dos Brejinhos
4. Baianópolis	21. Érico Cardoso	38. Palmeiras
5. Barra	22. Feira da Mata	39. Paramirim
6. Barra da Estiva	23. Formosa do Rio Preto	40. Piatã
7. Barreiras	24. Ibicoara	41. Rio de Contas
8. Bom Jesus da Lapa	25. Iraquara	42. Riachão das Neves
9. Bonito	26. Itaetê	43. Rio do Pires
10. Brejolândia	27. Jaborandi	44. Santa Maria da Vitória
11. Brotas de Macaúbas	28. Jussiapé	45. Santa Rita de Cássia
12. Buritirama	29. Lençóis	46. São Desidério
13. Canápolis	30. Livramento de Nossa Senhora	47. Seabra
14. Carinhanha	31. Mansidão	48. Souto Soares
15. Catolândia	32. Marccionílio Souza	49. Utinga
16. Cocos	33. Morro do Chapéu	50. Wtinga
17. Coribe	34. Mucugê	51. Xique-Xique

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 10.535 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.001.001234/ INEMA/LIC- 01234, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida por 01 (um) ano, à **R.E.D. GRANITI MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.037.082/0001-25, com sede na Estrada de Nova Venécia a Luzilândia, s/n, Km 11,5, Zona Rural, no município de Nova Venécia - ES, relativo a uma área de 4,20 há, para a extração de quartzito a ser executada no imóvel rural denominado Fazenda Lagedinho, situada entre o município de Paramirim, conforme apresentado nas plantas cujas coordenadas geográficas encontram-se na íntegra apensadas ao processo, sendo necessária a intervenção em área protegida de 1,17 ha, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 37,79 m³, 56.691st (stereo) ou 18.897 mdc. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Programa de Resgate de Fauna Terrestre, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - Esta autorização esta vinculada aos processo nºs 2015.001.000354/INEMA/LIC-00354 e 2015.001.000907/INEMA/LIC-00907. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da licença ambiental. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual nº 10.431/06 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA 253/06. **Art. 6º** - Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 10.536 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.001.000354/INEMA/LIC-00354, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **R.E.D. GRANITI MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 06.037.082/0001-25, com sede na Estrada de Nova Venécia a Luzilândia, s/n, Km